

**PORTARIA Nº 27/2021 – GAB/SEAP
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem Metropolitana II- CTM II.

PRESIDENTE: EVANDRO LUIS PANTOJA DOS REIS- Diretor
VICE-PRESIDENTE: ORLYANNE DE PINA MILEO – Coordenador Administrativo

MEMBRO: KLAYTON ADRIANO MATOS DE ANDRADE- Coordenador de Segurança

MEMBRO: AINA COSTA RODRIGUES- Psicóloga

MEMBRO: ARIANE TAVARES BENTES- Psicóloga

MEMBRO: ANA DOROTEIA MARQUES LOBO- Assistente Social

MEMBRO: PATRÍCIA ALVES DIAS- Assistente Social

MEMBRO: ANDREZA RODRIGUES CABRAL CRUZ- Assistente Administrativo

MEMBRO: NILCE ANDREZA PRATA RIBEIRO- Chefe de biopsicossocial

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 618073

**PORTARIA Nº 052/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUZIMAR PEREIRA DE CARVALHO, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, acerca da suposta utilização de arma de fogo no ambiente de trabalho; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5647/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 618272

**PORTARIA Nº 066/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5573/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga de LUIZ CARLOS GONÇALVES CORDEIRO, JOSIEL ALMEIDA SILVA e DAVID BRABO DIAS, da Central de Triagem Masculina de Abaetetuba, em 20/07/2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor LEONILTON SILVA PAES, caso o mesmo retorne ao quadro de servidores da SEAP, haja vista a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional do Senhor LEONILTON SILVA PAES com esta Secretaria.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor LEONILTON SILVA PAES e, conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do citado ex-servidor, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 178, XIII, art. 190, XIX, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 618263

**PORTARIA Nº 056/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5366/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, acerca do não comparecimento em audiência nesta Corregedoria, mesmo devidamente intimado, dos servidores MARCO ANTÔNIO SANTOS FONTENELE (10.07.2019), VERA LUCIA BATISTA FRANCO (16.07.2019), RAIMUNDO JORGE PENA DE SOUZA (22.07.2019), JOSÉ SALOMÃO SOUZA (07.11.2019), WENDELL PEREIRA E SILVA (18.11.2019) e NÚBIA LUZIA REIS PINHEIRO (16.12.2019);

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a aplicação da penalidade de suspensão aos acusados MARCO ANTÔNIO SANTOS FONTENELE, JOSÉ SALOMÃO SOUZA, NÚBIA LUZIA REIS PINHEIRO e WENDELL PEREIRA E SILVA, em razão das justificativas incapazes de escusar o dever de comparecimento; e o arquivamento em relação a VERA LUCIA BATISTA FRANCO e RAIMUNDO JORGE PENA DE SOUZA, uma vez que foram distratados unilateralmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, aos servidores MARCO ANTÔNIO SANTOS FONTENELE, JOSÉ SALOMÃO SOUZA, NÚBIA LUZIA REIS PINHEIRO e WENDELL PEREIRA E SILVA, pelo prazo de 02 (dois) dias, por inobservância aos deveres funcionais ao não comparecerem em audiência na Corregedoria e nem apresentarem justificativas plausíveis, com fulcro no art. 177, IV e IX, "b" c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Determinar a conversão da penalidade em multa, diante da necessidade de serviço, com base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Comissão de Estágio Probatório para providências pertinentes.

Art. 4º - Com relação aos acusados VERA LUCIA BATISTA FRANCO e RAIMUNDO JORGE PENA DE SOUZA, determinar o ARQUIVAMENTO do feito. Em consonância com as provas acostadas, observou-se a materialidade e autoria na conduta funcional. Entretanto, a aplicação de punição restou frustrada, em razão do encerramento do vínculo funcional.

Art. 5º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar as devidas anotações nos assentamentos funcionais dos ex - servidores VERA LUCIA BATISTA FRANCO e RAIMUNDO JORGE PENA DE SOUZA e, conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34.038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, a Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 618276

**PORTARIA Nº 32/2021 – GAB/SEAP
BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2021**

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem Metropolitana III- CTM III.

PRESIDENTE: JOÃO PINHEIRO DA COSTA NETO- Diretor
MEMBRO: JOSIMAR MIRANDA COUTINHO – Coordenador de segurança
MEMBRO: ANDREIA JORDANIA ALVES COSTA- Assistente social

MEMBRO: ROSELI ESTACIO BARBOSA- Assistente social

MEMBRO: ROSECARLA MACEDO RAMOS- Psicóloga

MEMBRO: RISOLETE GESTA FARIAS- Psicóloga

SECRETÁRIA: VANIA TRINDADE FERREIRA- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 618076

**PORTARIA Nº 064/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5376/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor GILCLEY DOS PRAZERES FILGUEIRA, acerca da fuga do preso ANDERSON PINTO MORAES, em 22/08/2019, do Centro de Recuperação Regional de Cametá;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a aplicação da penalidade de suspensão, uma vez que a conduta do acusado oportunizou ao preso empreender fuga;

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 184, I, II, e art. 189, do RJU, ao servidor GILCLEY DOS PRAZERES FILGUEIRA, pelo prazo de 06 (seis) dias, pela prática de infração funcional ao não adotar os procedimentos de segurança, possibilitando assim a fuga do preso.